



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## **PORTARIA Nº. 119 DE 22 DE ABRIL DE 2020**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS MORRINHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IF Goiano nº. 103, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020,

**CONSIDERANDO** os atos legais, normativos e orientadores exarados pela Organização Mundial de Saúde, pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Goiás em relação ao combate à pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2020 da REITORIA IF GOIANO, que autoriza, a critério de cada campus, a retomada do calendário de aulas de forma não presencial;

**CONSIDERANDO** o resultado do diagnóstico de conectividade realizado com os estudantes do IF Goiano - Campus Morrinhos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de um esforço orçamentário para a disponibilização de auxílio conectividade aos alunos em situação de vulnerabilidade social e que manifestaram a impossibilidade de acesso à plataforma EaD do Campus Morrinhos; e

**CONSIDERANDO** o resultado das reuniões realizadas pela Direção de Ensino com as Coordenações dos Cursos e com os professores de todas as áreas do Campus, visando proporcionar a manifestação e adesão democrática e participativa na decisão da retomada das atividades letivas de forma não presencial no IF Goiano - Campus Morrinhos.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a retomada das aulas estabelecidas nos Calendários Escolar e Acadêmico do IF Goiano Campus Morrinhos a partir do dia 04/05/2020 de forma não presencial.

Parágrafo Único. Essa data poderá ser alterada pela Direção de Ensino em virtude de situação urgente que justifique a alteração.

Art. 2º Autorizar a DE-MO, articulada com as Gerências do Ensino, Coordenações de Curso, Coordenação e as Áreas do Ensino Médio, estabelecer as estratégias, calendários, capacitações, planos pilotos e outras ações necessárias para a retomada das atividades letivas não presenciais, garantido o padrão de qualidade de ensino do nosso Campus.

Parágrafo único. Na verificação de inadequação às aulas não presenciais, fica a DE-MO, autorizada a interromper total ou parcialmente o calendário letivo não presencial do Campus Morrinhos.

Art. 3º Autorizar, com a devida anuência dos professores e das coordenações de curso atinentes, que as cargas horárias práticas das disciplinas relativas ao aprendizado de linguagens ou paradigmas de programação, banco de dados, engenharia de software, redes de computadores, estatística, desenho técnico ou projetos de engenharia e arquitetura de qualquer natureza, que, independente dessa situação, já eram realizadas exclusivamente por meio do uso de computadores ou *smartphones*, possam ser realizadas de forma não presencial.

§1º Cada professor deverá avaliar as necessidades e possibilidades específicas de suas disciplinas, bem como o acesso aos estudantes aos softwares ou plataformas de desenvolvimento e criação necessárias ao bom andamento dessas práticas na forma não presencial, podendo este, inclusive, propor

substituições, novas abordagens ou técnicas que viabilizem o aprendizado dos estudantes.

§2º Fica vedado o uso de simuladores ou vídeo-aulas que visem substituir carga horária de prática laboratorial que, a priori, deveriam ser executadas exclusivamente por meio de acesso físico dos estudantes à equipamentos, insumos, reagentes, partes ou peças, com no caso de clipagens, teodolitos, estações totais, experimentos químicos, etc. Não se incluem aqui os simuladores de configuração de equipamentos de redes de computadores.

Art. 4º Delegar à Comissão Local Permanente de Acompanhamento e Gestão de Educação a Distância o acompanhamento das ações de capacitação, do calendário letivo não presencial e das atividades no AVA institucional.

Art. 5º Essa portaria poderá passar por revisões frequentes mediante a averiguação de inclusão ou alteração das orientações aqui dispostas, especialmente observando as alterações dos atos normativos relacionados ao combate a COVID-19 e a vivência na execução das atividades não presenciais. Nesse ínterim, a DE-MO tem a autorização para deliberar sob os casos omissos.

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. LUCIANO CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
DIRETOR GERAL  
IF GOIANO - CAMPUS MORRINHOS  
Port. 103 DOU 20/01/2020

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luciano Carlos Ribeiro da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DGC-MO**, em 22/04/2020 21:20:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 133450

**Código de Autenticação:** 17276eec22



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Morrinhos  
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, Morrinhos / GO, CEP 75650-000  
(64) 3413-7900